

Lei nº 1.058

"Autoriza a Alienação de Bens, máquinas, Equipamentos e outros materiais usados já inservíveis e da outras providências."

O povo de Itirapina, por seus representantes, na pessoa de Deus, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação em hasta pública dos bens, máquinas, equipamentos e outros materiais usados já inservíveis de conformidade com a relação anexa que faz parte integrante de Lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a fixar normas regulamentares para a perfeita execução desta Lei de forma a cumprir as exigências legais para alienação de bens públicos.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 09 Março de 1983

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal
Walter Augusto
Secretário